*Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Polícia Militar, Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer; Divulgam:*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVISÓRIAS E FORRO DE PVC MODULAR COM INSTALAÇÃO.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Forma de Julgamento:** Global

**Forma de Fornecimento:** Parcelada

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 264.477,86

**Regência:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar 123/2006.

Data e Horário de apresentação dos Envelopes

no Departamento de Compras e Licitações:

**Até às 9hs do dia 23/02/2017.**

**(Horário de Brasília/DF)**

Data e Horário da abertura dos Envelopes:

**Dia 23/02/2017, a partir das 9hs.**

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar - ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar) – Centro, Gaspar/SC.

**Horário de Expediente da Prefeitura:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de divisórias e forro de PVC modular, com instalação*, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa viabilizar eventuais e possíveis reformas, ajustes e reestruturação dos ambientes dos Departamentos e Secretarias do Município, objetivando melhorar o atendimento aos usuários, bem como, melhorar as condições de trabalho dos servidores que prestam serviços nos respectivos setores.

1.4 O julgamento do certame por lote justifica-se para garantir o fornecimento e a padronização dos materiais adquiridos.

**2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**  **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE/FAX:**  **EMAIL** | **MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**  **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE/FAX:**  **EMAIL** |

**3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos lotes. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos lotes. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os lotes licitação**.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e** **em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração** **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto ou Contrato Social** **original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto).

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório

3.4.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO IV).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);

c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e** **em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEGUE MODELO (ANEXO IV).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e** **em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.6.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SEGUE MODELO (ANEXO IV).

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.9 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

**4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO II, a MARCA, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, e o VALOR GLOBAL, não podendo ultrapassar os valores, unitários e totais, máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**Parágrafo Único** - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação**: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação**: As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**5.1.3 Qualificação Técnica**

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu e instalou, sem restrição, produto de natureza semelhante ao do lote cotado, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica** emitido para a razão e nº de CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, com razão social e nº de CNPJ da emitente, devidamente assinado por responsável, e com nome legível.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequencia acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, *via internet*, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas nos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br**.

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)**.**

**7 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV,** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO IV.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 -** **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após oencerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.13 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.14 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8 As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO"** considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade

**8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o processo, será editada a ATA de Registro de Preços conforme disposto na Minuta da ATA de Registro de Preços em anexo.

9.4 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.4.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.5. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.5.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a Autoridade Competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.6 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem o prévio empenho da despesa.

**11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 Os objetos deverão ser entregues e montados/instalados/aplicados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento - AF que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e montados/instalados/aplicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas e montagem/ instalação/aplicação em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a fazê-lo, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **definitivamente**, após a montagem/instalação/aplicação e a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a efetiva instalação.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

11.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.5.1 Caso a montagem/instalação/aplicação não esteja em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, não será dado o recebimento definitivo, podendo a Administração determinar a remoção do objeto, devendo a fornecedora providenciar a remontagem/reinstalação/reaplicação do produto sem ônus para o Município.

11.6 Caso não seja cumprido o prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços inclusive multa de até 20% do valor registrado na ATA para a fornecedora.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

**13 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

13.1 Sem prejuízos do cumprimento das obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência, são ainda obrigações da Contratada:

a)Entregar os materiais conforme descrito no Edital e montá-los sempre se atentando para as normas técnicas e de segurança relacionadas a prestação dos serviços;

b) Utilizar mão de obra especializada para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação.

c) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento, montagem/instalação/aplicação dos produtos;

d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

g) Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento ou montagem das divisórias, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e a prestação os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

k) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento e montagem/instalação/aplicação das divisórias e forro de PVC modular, visando ao atendimento das especificações constidas no Edital;

l) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

m) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/produto/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou execução dos serviços contratados;

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e montagem/instalação/aplicação das divisórias e forro de PVC modular, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e instalação do objeto e o seu aceite;

b) Efetuar os pagamentos à Fornecedora nos termos da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos;

c) Aplicar à Fornecedora as sanções regulamentares e contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora;

e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Fornecedora;

f) Emitir Autorização de Fornecimento - AF para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Fornecedora;

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**15 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletrônicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ´s, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto.

15.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

15.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

15.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

|  |  |
| --- | --- |
| *Secretaria* | *Dotação* |
| *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura;* | 126/2017 |
| *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;* | 23/2017; 25/2017 |
| *Polícia Militar* | 205/2017; 52/2017 |
| *Secretaria de Administração e Gestão* | 17/2017; 21/2017 |
| *Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer* | 05/2017; 22/2017 |

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do lote da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo; Munta de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**17 DA INEXECUÇÃO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ATA de Registro de Preços ou do contrato ensejam o cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor e/ou a rescisão do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

17.2 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ATA de Registro de Preços;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) quando perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

17.6No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, conforme art. 55, inciso IX e art. 80 da Lei 8.666/93.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na Constituição Federal, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e demais legislação que regulamente os serviços objeto da licitação.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta de Preço (modelo);

d) Anexo III - Minuta da Ata;

e) Anexo IV – Modelos/Declarações;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 03 de fevereiro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal de Administração e Gestão | **ERNESTO HOSTIN**  Secretario Municipal de Assistência Social |
| **CELSO DE OLIVEIRA**  Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda | **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR**  Diretor Presidente - FME |

**ANEXO I** PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Termo de Referência

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de divisórias e forro de PVC modular, com instalação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade de Medida / Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário Estimado** | **Valor total Estimado** |
| 1 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de divisórias com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux de 35mm de espessura, com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos painéis e suas estruturas de suporte;  - Quando da montagem de divisórias em alturas inferiores ao do pé direito do local de instalação, poderá ser solicitado que alguns dos montantes e perfis de sistemas de fixação avancem até a altura da laje/viga (desde que essa não ultrapasse um pé direito de 3 metros), afim de prover a estabilidade global do conjunto montado;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a área referente aos fechamentos realizados pelos painéis; | 1130 | R$ 65,77 | R$ 74.320,10 |
| 2 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de divisórias complementares em vidro com instalação, composta de:  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, com altura de 105mm e comprimentos de acordo com a distribuição dos painéis tipo Divilux do conjunto montado;  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos vidros e suas estruturas de suporte;  - Quando da montagem das divisórias complementares em alturas inferiores ao do pé direito do local de instalação, poderá ser solicitado que alguns dos montantes e perfis de sistemas de fixação avancem até a altura da laje/viga (desde que essa não ultrapasse um pé direito de 3 metros), afim de prover a estabilidade global do conjunto montado;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a área referente aos fechamentos realizados pela região envidraçada;  \* Nos casos de divisórias acústicas (duplas), será considerada a área correspondente de cada conjunto de divisórias complementares em vidro instalado; | 470 | R$ 113,94 | R$ 53.551,80 |
| 3 | Metro(s)  Fornecimento de tubos de estabilização de divisórias com instalação, composta de:  - Tubo quadrado em aço tipo ASTM A36 galvanizado, com dimensões de 40x40mm e parede com espessura de 1,5mm;  - Deverão receber pintura para acabamento e proteção (cor a definir no momento do pedido);  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação;  - Sua instalação se dará em locais que possuam grandes vãos de divisórias e que para alcançar a estabilidade do conjunto montado é necessário prover um elemento de suporte adicional. Este tubo geralmente será fixado entre o piso e laje do pavimento, portanto será necessário prover o corte e acabamento do mesmo para sua instalação; | 150 | R$ 89,61 | R$ 13.441,50 |
| 4 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de giro com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux (82x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, dobradiças, fechaduras tipo botão/bola e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 49 | R$ 266,93 | R$ 13.079,57 |
| 5 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de correr com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux (100x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, trilhos, roldanas, batentes, fechaduras, puxadores e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 21 | R$ 335,89 | R$ 7.053,69 |
| 6 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de giro com vidro instaladas, composta de:  - Painéis tipo Divilux (82x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, dobradiças, fechaduras tipo botão/bola e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, medindo 600x850mm;  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 24 | R$ 372,30 | R$ 8.935,20 |
| 7 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de correr com vidro instaladas, composta de:  - Painéis tipo Divilux (100x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, trilhos, roldanas, batentes, fechaduras, puxadores e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, medindo 800x850mm.  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 18 | R$ 611,35 | R$ 11.004,30 |
| 8 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; | 320 | R$ 22,60 | R$ 7.232,00 |
| 9 | Metro(s)  Fornecimento de Acabamentos em Perfis de Aço para EPS com instalação, composta de:  - Requadro, e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó, necessários para prover o devido acabamento e fechamento junto as aberturas (portas e áreas envidraçadas), entre as divisórias (duplas) de painéis tipo divilux e o EPS instalado internamente.  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a metragem linear dos perfis visíveis dos acabamentos instalados entre o EPS e as divisórias de painéis tipo divilux e vidros; | 520 | R$ 13,43 | R$ 6.983,60 |
| 10 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de forro modular em PVC com instalação, composta de:  - Forro em placa de PVC não propagante a fogo com modulação 625x625mm, espessura de 10mm, superfície lisa e plana na cor branca;  - Perfis tipo “T” invertido com 24mm de base e demais perfis, em aço zincado com pintura eletrostática epóxi poliéster pó na cor branca (de mesma tonalidade da placa de PVC), suspensos por pendurais rígidos reguláveis e fixados na laje ou na estrutura do telhado;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação do forro e suas estruturas de suporte; Fornecimento de forro modular em PVC com instalação, composta de:  - Forro em placa de PVC não propagante a fogo com modulação 625x625mm, espessura de 10mm, superfície lisa e plana na cor branca;  - Perfis tipo “T” invertido com 24mm de base e demais perfis, em aço zincado com pintura eletrostática epóxi poliéster pó na cor branca (de mesma tonalidade da placa de PVC), suspensos por pendurais rígidos reguláveis e fixados na laje ou na estrutura do telhado;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação do forro e suas estruturas de suporte; | 810 | R$ 64,16 | R$ 51.969,60 |
| 11 | M² (METRO QUADRADO)  Remoção de divisórias; | 612 | R$ 9,21 | R$ 5.636,52 |
| 12 | Unidade(s)  Remoção módulo portas; | 54 | R$ 24,40 | R$ 1.317,60 |
| 13 | M² (METRO QUADRADO)  Reinstalação de divisórias; | 510 | R$ 15,33 | R$ 7.818,30 |
| 14 | Unidade(s)  Reinstalação módulo portas; | 54 | R$ 39,52 | R$ 2.134,08 |

1.2 Estimativas de consumo individualizadas dos Órgãos e entidades participantes:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade de Medida / Descrição** | **Adm. Gestão** | **Social** | **PM** | **FME** | **Agric.** | **Total** |
| 1 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de divisórias com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux de 35mm de espessura, com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos painéis e suas estruturas de suporte;  - Quando da montagem de divisórias em alturas inferiores ao do pé direito do local de instalação, poderá ser solicitado que alguns dos montantes e perfis de sistemas de fixação avancem até a altura da laje/viga (desde que essa não ultrapasse um pé direito de 3 metros), afim de prover a estabilidade global do conjunto montado;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a área referente aos fechamentos realizados pelos painéis; | 350 | 300 | 350 | 80 | 50 | 1130 |
| 2 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de divisórias complementares em vidro com instalação, composta de:  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, com altura de 105mm e comprimentos de acordo com a distribuição dos painéis tipo Divilux do conjunto montado;  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos vidros e suas estruturas de suporte;  - Quando da montagem das divisórias complementares em alturas inferiores ao do pé direito do local de instalação, poderá ser solicitado que alguns dos montantes e perfis de sistemas de fixação avancem até a altura da laje/viga (desde que essa não ultrapasse um pé direito de 3 metros), afim de prover a estabilidade global do conjunto montado;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a área referente aos fechamentos realizados pela região envidraçada;  \* Nos casos de divisórias acústicas (duplas), será considerada a área correspondente de cada conjunto de divisórias complementares em vidro instalado; | 200 | 50 | 100 | 20 | 100 | 470 |
| 3 | Metro(s)  Fornecimento de tubos de estabilização de divisórias com instalação, composta de:  - Tubo quadrado em aço tipo ASTM A36 galvanizado, com dimensões de 40x40mm e parede com espessura de 1,5mm;  - Deverão receber pintura para acabamento e proteção (cor a definir no momento do pedido);  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação;  - Sua instalação se dará em locais que possuam grandes vãos de divisórias e que para alcançar a estabilidade do conjunto montado é necessário prover um elemento de suporte adicional. Este tubo geralmente será fixado entre o piso e laje do pavimento, portanto será necessário prover o corte e acabamento do mesmo para sua instalação; | 50 | 20 | 80 |  |  | 150 |
| 4 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de giro com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux (82x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, dobradiças, fechaduras tipo botão/bola e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 20 | 17 | 10 | 2 |  | 49 |
| 5 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de correr com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux (100x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, trilhos, roldanas, batentes, fechaduras, puxadores e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 10 | 4 | 5 |  | 2 | 21 |
| 6 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de giro com vidro instaladas, composta de:  - Painéis tipo Divilux (82x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, dobradiças, fechaduras tipo botão/bola e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, medindo 600x850mm;  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 10 | 2 | 12 |  |  | 24 |
| 7 | Unidade(s)  Fornecimento de jogos de portas de correr com vidro instaladas, composta de:  - Painéis tipo Divilux (100x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, trilhos, roldanas, batentes, fechaduras, puxadores e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, medindo 800x850mm.  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | 10 | 2 | 6 |  |  | 18 |
| 8 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; | 170 | 50 | 100 |  |  | 320 |
| 9 | Metro(s)  Fornecimento de Acabamentos em Perfis de Aço para EPS com instalação, composta de:  - Requadro, e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó, necessários para prover o devido acabamento e fechamento junto as aberturas (portas e áreas envidraçadas), entre as divisórias (duplas) de painéis tipo divilux e o EPS instalado internamente.  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a metragem linear dos perfis visíveis dos acabamentos instalados entre o EPS e as divisórias de painéis tipo divilux e vidros; | 350 | 40 | 100 | 30 |  | 520 |
| 10 | M² (METRO QUADRADO)  Fornecimento de forro modular em PVC com instalação, composta de:  - Forro em placa de PVC não propagante a fogo com modulação 625x625mm, espessura de 10mm, superfície lisa e plana na cor branca;  - Perfis tipo “T” invertido com 24mm de base e demais perfis, em aço zincado com pintura eletrostática epóxi poliéster pó na cor branca (de mesma tonalidade da placa de PVC), suspensos por pendurais rígidos reguláveis e fixados na laje ou na estrutura do telhado;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação do forro e suas estruturas de suporte; Fornecimento de forro modular em PVC com instalação, composta de:  - Forro em placa de PVC não propagante a fogo com modulação 625x625mm, espessura de 10mm, superfície lisa e plana na cor branca;  - Perfis tipo “T” invertido com 24mm de base e demais perfis, em aço zincado com pintura eletrostática epóxi poliéster pó na cor branca (de mesma tonalidade da placa de PVC), suspensos por pendurais rígidos reguláveis e fixados na laje ou na estrutura do telhado;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação do forro e suas estruturas de suporte; | 600 | 30 | 180 |  |  | 810 |
| 11 | M² (METRO QUADRADO)  Remoção de divisórias; | 400 | 150 | 50 | 12 |  | 612 |
| 12 | Unidade(s)  Remoção módulo portas; | 40 | 10 | 4 |  |  | 54 |
| 13 | M² (METRO QUADRADO)  Reinstalação de divisórias; | 300 | 150 | 60 |  |  | 510 |
| 14 | Unidade(s)  Reinstalação módulo portas; | 40 | 10 | 4 |  |  | 54 |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa viabilizar eventuais e possíveis reformas, ajustes e reestruturação dos ambientes dos Departamentos e Secretarias do Município, objetivando melhorar o atendimento aos usuários, bem como, melhorar as condições de trabalho dos servidores que prestam serviços nos respectivos setores.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os objetos deverão ser entregues e montados/instalados/aplicados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento - AF que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e montados/instalados/aplicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas e montagem/ instalação/aplicação em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a fazê-lo, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **definitivamente**, após a montagem/instalação/aplicação e a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a efetiva instalação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.1 Caso a montagem/instalação/aplicação não esteja em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, não será dado o recebimento definitivo, podendo a Administração determinar a remoção do objeto, devendo a fornecedora providenciar a remontagem/reinstalação/reaplicação do produto sem ônus para o Município.

4.6 Caso não seja cumprido o prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e montagem/instalação/aplicação das divisórias e forro de PVC modular, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e instalação do objeto e o seu aceite;

b) Efetuar os pagamentos à Fornecedora nos termos da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos;

c) Aplicar à Fornecedora as sanções regulamentares e contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora;

e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Fornecedora;

f) Emitir Autorização de Fornecimento - AF para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Fornecedora;

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da instalação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c)O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias*,* os produtos com avarias, defeitos ou mal instalados;

d)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e)Comunicar à Administração, o mais breve possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g**)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do lote da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo; Munta de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal de Administração e Gestão | **ERNESTO HOSTIN**  Secretario Municipal de Assistência Social |
| **CELSO DE OLIVEIRA**  Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda | **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR**  Diretor Presidente - FME |

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid/Med.** | **Qtd.** | **Valor Unitário Máximo**  **e**  **Valor Total Máximo** | **Valor Unitário Cotado**  **e**  **Valor Total**  **Cotado** | **Marca Cotada** |
| **1** | Fornecimento de divisórias com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux de 35mm de espessura, com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos painéis e suas estruturas de suporte;  - Quando da montagem de divisórias em alturas inferiores ao do pé direito do local de instalação, poderá ser solicitado que alguns dos montantes e perfis de sistemas de fixação avancem até a altura da laje/viga (desde que essa não ultrapasse um pé direito de 3 metros), afim de prover a estabilidade global do conjunto montado;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a área referente aos fechamentos realizados pelos painéis; | METRO QUADRADO | 1.130 | R$ 65,77  R$ 74.320,10 |  |  |
| **2** | Fornecimento de divisórias complementares em vidro com instalação, composta de:  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, com altura de 105mm e comprimentos de acordo com a distribuição dos painéis tipo Divilux do conjunto montado;  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Perfis de sistemas e demais montantes em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação dos vidros e suas estruturas de suporte;  - Quando da montagem das divisórias complementares em alturas inferiores ao do pé direito do local de instalação, poderá ser solicitado que alguns dos montantes e perfis de sistemas de fixação avancem até a altura da laje/viga (desde que essa não ultrapasse um pé direito de 3 metros), afim de prover a estabilidade global do conjunto montado;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a área referente aos fechamentos realizados pela região envidraçada;  \* Nos casos de divisórias acústicas (duplas), será considerada a área correspondente de cada conjunto de divisórias complementares em vidro instalado; | METRO QUADRADO | 470 | R$ 113,94  R$ 53.551,80 |  |  |
| **3** | Fornecimento de tubos de estabilização de divisórias com instalação, composta de:  - Tubo quadrado em aço tipo ASTM A36 galvanizado, com dimensões de 40x40mm e parede com espessura de 1,5mm;  - Deverão receber pintura para acabamento e proteção (cor a definir no momento do pedido);  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação;  - Sua instalação se dará em locais que possuam grandes vãos de divisórias e que para alcançar a estabilidade do conjunto montado é necessário prover um elemento de suporte adicional. Este tubo geralmente será fixado entre o piso e laje do pavimento, portanto será necessário prover o corte e acabamento do mesmo para sua instalação; | METRO | 150 | R$ 89,61  R$ 13.441,50 |  |  |
| **4** | Fornecimento de jogos de portas de giro com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux (82x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, dobradiças, fechaduras tipo botão/bola e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | UNIDADE | 49 | R$ 266,93  R$ 13.079,57 |  |  |
| **5** | Fornecimento de jogos de portas de correr com instalação, composta de:  - Painéis tipo Divilux (100x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, trilhos, roldanas, batentes, fechaduras, puxadores e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | UNIDADE | 21 | R$ 335,89  R$ 7.053,69 |  |  |
| **6** | Fornecimento de jogos de portas de giro com vidro instaladas, composta de:  - Painéis tipo Divilux (82x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, dobradiças, fechaduras tipo botão/bola e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, medindo 600x850mm;  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | UNIDADE | 24 | R$ 372,30  R$ 8.935,20 |  |  |
| **7** | Fornecimento de jogos de portas de correr com vidro instaladas, composta de:  - Painéis tipo Divilux (100x211x35mm), com miolo “honey comb” (colmeia de alta gramatura) e requadro em material isolante, revestimento com chapas duras de fibra de madeira prensada nas faces aparentes e acabamento em resina melamínica de baixa pressão com resistência superficial à abrasão, ao impacto e riscos;  - Requadro protetor, batente e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites, trilhos, roldanas, batentes, fechaduras, puxadores e outros para correta montagem, fixação e utilização;  - Vidro liso, transparente de 4mm de espessura, medindo 800x850mm.  - Leitos e baguetes para vidros em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliester pó, acompanhado de tarugo de polietileno para aplicação nas juntas;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  - Cores dos Painéis tipo Divilux: Branco, Cinza Cristal, Areia Jundiaí e Areia Pérola (a ser definido no momento do pedido); | UNIDADE | 18 | R$ 611,35  R$ 11.004,30 |  |  |
| **8** | Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; Fornecimento de EPS com instalação, composta de:  - Chapas em EPS de 30mm de espessura, para o isolamento térmico e acústico;  - Chapas inteiras, instaladas entre os painéis tipo Divilux, ou seja terá a seguinte configuração de montagem: divisória de painéis tipo divilux, seguido por EPS e finalizando com outra divisória do tipo divilux;  - Demais acessórios como: parafusos, fitas e outros necessários para correta montagem e fixação do EPS; | METRO QUADRADO | 320 | R$ 22,60  R$ 7.232,00 |  |  |
| **9** | Fornecimento de Acabamentos em Perfis de Aço para EPS com instalação, composta de:  - Requadro, e demais perfis de sistema necessários em aço zincado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó, necessários para prover o devido acabamento e fechamento junto as aberturas (portas e áreas envidraçadas), entre as divisórias (duplas) de painéis tipo divilux e o EPS instalado internamente.  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação;  - Cores dos Perfis de Aço e Acessórios: Preto, Cinza, Ocre e Branco (a ser definido no momento do pedido);  OBSERVAÇÕES:  \* Para fins de medição e pagamento será considerado somente a metragem linear dos perfis visíveis dos acabamentos instalados entre o EPS e as divisórias de painéis tipo divilux e vidros; | METRO | 520 | R$ 13,43  R$ 6.983,60 |  |  |
| **10** | Fornecimento de forro modular em PVC com instalação, composta de:  - Forro em placa de PVC não propagante a fogo com modulação 625x625mm, espessura de 10mm, superfície lisa e plana na cor branca;  - Perfis tipo “T” invertido com 24mm de base e demais perfis, em aço zincado com pintura eletrostática epóxi poliéster pó na cor branca (de mesma tonalidade da placa de PVC), suspensos por pendurais rígidos reguláveis e fixados na laje ou na estrutura do telhado;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação do forro e suas estruturas de suporte; Fornecimento de forro modular em PVC com instalação, composta de:  - Forro em placa de PVC não propagante a fogo com modulação 625x625mm, espessura de 10mm, superfície lisa e plana na cor branca;  - Perfis tipo “T” invertido com 24mm de base e demais perfis, em aço zincado com pintura eletrostática epóxi poliéster pó na cor branca (de mesma tonalidade da placa de PVC), suspensos por pendurais rígidos reguláveis e fixados na laje ou na estrutura do telhado;  - Demais acessórios como: buchas, parafusos, fita dupla face, arrebites e outros necessários para correta montagem e fixação do forro e suas estruturas de suporte; | METRO QUADRADO | 810 | R$ 64,16  R$ 51.969,60 |  |  |
| **11** | Remoção de divisórias; | METRO QUADRADO | 612 | R$ 9,21  R$ 5.636,52 |  |  |
| **12** | Remoção módulo portas; | UNIDADE | 54 | R$ 24,40  R$ 1.317,60 |  |  |
| **13** | Reinstalação de divisórias; | METRO QUADRADO | 510 | R$ 15,33  R$ 7.818,30 |  |  |
| **14** | Reinstalação módulo portas; | UNIDADE | 54 | R$ 39,52  R$ 2.134,08 |  |  |
| **Valor Global Máximo: R$ 264.477,86** | | **Valor Global Cotado:** | | **R$** | |  |

**OBSERVAÇÃO:** PARA OS ITENS 11, 12, 13 E 14 NÃO SERÁ NECESSÁRIO COTAR MARCA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2017, no Departamento de Compras, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 128, 2° Andar, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Administrativo 22/2017** |**Pregão Presencial nº 05/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de divisórias e forro de PVC modular, incluindo montagem, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços do Processo Administrativo 22/2017 |Pregão Presencial nº 05/2017.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**Item 01** – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Unidade de medida - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 05/2017 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os objetos/materiais deverão ser entregues e montados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento - AF que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Regsitro de Preços.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na autorização de empenho.

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas e montagem/instalação/aplicação em outros locais não especificados neste Edital, ficando o forncedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **definitivamente**, após a montagem/instalação/aplicação e a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará somente após a efetiva instalação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.1 Caso a montagem/instalação/aplicação não esteja em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, não será dado o recebimento definitivo, podendo a Administração determinar a remoção do objeto, devendo a fornecedora providenciar a remontagem/reinstalação/reaplicação do produto sem ônus para o Município.

4.6 Caso não seja cumprido o prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletrônicamente, pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ´s, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

5.3.2 O licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

5.4 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.6 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

|  |  |
| --- | --- |
| *Secretaria* | *Dotação* |
| *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura;* | 126/2017 |
| *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;* | 23/2017; 25/2017 |
| *Polícia Militar* | 205/2017; 52/2017 |
| *Secretaria de Administração e Gestão* | 17/2017; 21/2017 |
| *Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer* | 05/2017; 22/2017 |

**6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos objetos/materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízos do cumprimento das obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência, são ainda obrigações da Contratada:

a)Entregar os materiais conforme descrito no Edital e montá-los sempre se atentando para as normas técnicas e de segurança realacionadas a prestação dos serviços;

b) Utilizar mão de obra especializada para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação.

c) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes do fornecimento, montagem/instalação/aplicação dos produtos;

d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

g) Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento ou montagem das divisórias, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e a prestação os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

k) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento e montagem/instalação/aplicação das divisórias e forro de PVC modular, visando ao atendimento das especificações constidas no Edital;

l) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

m) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/produto/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou execução dos serviços contratados;

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e montagem/instalação/aplicação das divisórias e forro de PVC modular, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e instalação do objeto e o seu aceite;

b) Efetuar os pagamentos à Fornecedora nos termos da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos;

c) Aplicar à Fornecedora as sanções regulamentares e contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora;

e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Fornecedora;

f) Emitir Autorização de Fornecimento - AF para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Fornecedora;

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**9 DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ATA de Registro de Preços ou do contrato ensejam o cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor e/ou a rescisão do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

9.2 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ATA de Registro de Preços;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) quando perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.5. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.6No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 ficam assegurados e reconhecidos os direitos da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, conforme art. 55, inciso IX e art. 80 da Lei 8.666/93.

**10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do lote da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo; Munta de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

11.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), ....................... .

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):

**ANEXO IV** PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº   
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

1. Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
2. Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
3. Formular propostas e firmar proposta de preços;
4. Ofertar lances verbais;
5. Apresentar e firmar recursos e impugnações;
6. Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
7. Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do credenciante.

(**OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA**)

**ANEXO IV** PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
3. Nossa empresa possui ou providenciará caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-1);
5. Nossa empresa não esta impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea;
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO IV** PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-1)